

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE UNIMED FRANCISCO BELTRÃO

Edital nº 01/2020

A Diretoria Executiva da UNIMED FRANCISCO BELTRÃO – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº IV/2020, e mediante as condições estipuladas neste Edital, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, a fim de aumentar/adequar sua rede de prestadores de serviços credenciados em sua área de abrangência (Francisco Beltrão, Ampére, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bela Vista da Caroba, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Pérola D'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge D'Oeste e Verê, estes localizados no Estado do Paraná; e Dionísio Cerqueira, pertencente ao Estado de Santa Catarina).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Unimed Francisco Beltrão é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, nos termos do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 5.764/71, das legislações específicas das sociedades cooperativas, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.
- 1.2 Para a consecução de seus objetivos sociais, a Unimed Francisco Beltrão está autorizada a atuar como operadora de planos de saúde, sujeitando-se ao previsto na Lei nº 9.656/98 e nas normas regulamentares da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).
- 1.2.1 A Unimed Francisco Beltrão, na qualidade de operadora de plano de saúde, deve garantir o acesso dos seus beneficiários aos serviços e procedimentos definidos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, para o atendimento integral das coberturas assistencial contratadas em sua área de atuação e no município demandado pelo beneficiário. Para tanto, deve manter rede assistencial suficiente para garantir o atendimento de demandas de seus beneficiários em sua área de atuação.
- 1.3 A Instrução Normativa nº IV/2020 da Unimed Francisco Beltrão regulamenta o procedimento para credenciamento de serviços de saúde, cujas regras serão observadas para credenciamento de

novos prestadores de serviços à rede assistencial da Unimed Francisco Beltrão, e está disponível para consulta no <https://www.unimed.coop.br/web/franciscobeltrao/credenciamento>.

- 1.4 O processo de credenciamento de saúde, além do disposto na Instrução Normativa nº IV/2020 observará as fases descritas neste Edital, sendo cada fase considerada **eliminatória**, ou seja, para passar à fase seguinte do processo de credenciamento a fase anterior deverá ser integralmente cumprida.

2 DAS VAGAS

- 2.1 A Gestão de Rede da Unimed Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições, apurou insuficiência de rede de prestadores, mediante o respectivo dimensionamento anual, nos serviços de saúde e localidades indicados no quadro do item 2.2 deste Edital.
- 2.2 O presente Processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde se destina ao preenchimento das seguintes vagas de prestadores de serviços de saúde para compor sua rede assistencial nos municípios indicados no seguinte quadro:

Nº Vagas	Serviços de Saúde	Município
01	Psicopedagogo	Francisco Beltrão
01	Fisioterapeuta com especialidade no Método Cuevas e Treino Locomotor	Francisco Beltrão
02	Psicólogo	Francisco Beltrão
02	Nutricionista	Francisco Beltrão
02	Terapeuta Ocupacional	Francisco Beltrão
01	Fonoaudiólogo	Francisco Beltrão
01	Fonoaudiólogo	Dois Vizinhos
01	Psicólogo	Dois Vizinhos
01	Fisioterapeuta com especialidade no Método Cuevas e Treino Locomotor	Dois Vizinhos
01	Terapeuta Ocupacional	Dois Vizinhos
01	Psicólogo	Capanema

3 DAS INSCRIÇÕES (PRIMEIRA FASE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO)

- 3.1 A inscrição do proponente implicará no conhecimento destas instruções e na aceitação das condições deste Processo de Credenciamento, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Unimed Francisco Beltrão, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste procedimento, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 O proponente poderá se inscrever para mais de uma vaga prevista neste edital (item 2.2), porém a classificação e/ou a aprovação em uma delas não implica em classificação e/ou em aprovação

nas demais inscrições propostas, considerando que cada inscrição gerará um procedimento de credenciamento próprio.

- 3.2.1 O proponente deverá indicar no requerimento eletrônico de inscrição para qual vaga (serviço de saúde e localidade) está efetuando a respectiva inscrição. Na hipótese de se inscrever para mais de uma vaga, deverá fazer para cada uma delas uma inscrição própria, com indicação do serviço de saúde e localidade a que se refere a inscrição.
- 3.3 A inscrição será feita somente por meio do site da Unimed Francisco Beltrão (<https://www.unimed.coop.br/web/franciscobeltrao/credenciamento>), e o proponente deverá seguir todas as instruções apresentadas para o preenchimento da *ficha de inscrição* e importação dos documentos.
- 3.4 A Unimed Francisco Beltrão enviará comunicados e informativos, via e-mail, aos proponentes de acordo com o endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição.
- 3.5 O período de inscrição (preenchimento de ficha de inscrição e remessa da documentação obrigatória) será a partir das 08horas (oito horas) do dia 1º de dezembro de 2020 até às 18horas (dezoito horas) do dia 30 de dezembro de 2020 (horário de Brasília), obedecidas às normas constantes neste Edital.
- 3.5.1 Na hipótese de ausência ou insuficiência de inscrições para credenciamentos nos serviços de saúde e nas localidades previstas no item 2.2, a Diretoria Executiva poderá prorrogar o prazo deste Edital por meio de novo edital.
- 3.6 A inscrição é pessoal e intransferível.
- 3.7 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua efetivação.
- 3.8 Caso o proponente realize mais de uma inscrição para a mesma vaga (serviço de saúde e localidade), para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
- 3.9 O proponente assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento ou informações falsas.
- 3.10 A Unimed Francisco Beltrão não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO (SEGUNDA FASE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO)

- 4.1 Após realizar o preenchimento da ficha de inscrição, na forma indicada no **item 3** (das inscrições) deste Edital, o proponente deverá digitalizar todos os documentos indicados no item 4.2,

importando-os ao site [<https://www.unimed.coop.br/web/franciscobeltrao/credenciamento>], na forma indicada no sistema eletrônico, efetuando o *upload* dos documentos para posterior finalização da inscrição.

- 4.1.1 Esta documentação é parte obrigatória, comprobatória e eliminatória do Processo de Credenciamento, e será arquivada pela Unimed Francisco Beltrão, não cabendo ao proponente solicitar devolução de quaisquer documentos entregues em tempo algum.
- 4.2 Para fins de efetivação da inscrição serão exigidos os seguintes documentos **atualizados, declarados autênticos pelo proponente, sem exceção:**
- I. Cadastro nacional de estabelecimento de saúde (CNES) atualizado;
 - II. Alvará Municipal para funcionamento do estabelecimento atualizado;
 - III. Alvará do Corpo de Bombeiros – declaração de assessoria técnica em prevenção contra incêndio atualizado;
 - IV. Licença sanitária atualizada;
 - V. Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado com a descrição da atividade principal;
 - VI. Diploma do técnico(a) responsável registrado no MEC e/ou dos prestadores dos serviços;
 - VII. Título de especialidade do(a) técnico(a) responsável e/ou dos profissionais prestadores dos serviços;
 - VIII. Identidade profissional do(a) técnico(a) responsável e/ou dos profissionais prestadores dos serviços;
 - IX. RG, CPF e inscrição no órgão de classe profissional do(a) técnico(a) responsável, do(a) representante legal e/ou dos profissionais prestadores dos serviços;
 - X. Relação de todos os profissionais que serão habilitados a executar os atendimentos;
 - XI. Recolhimento da última parcela do INSS;
 - XII. Contrato social e alterações, se houver;
 - XIII. Registro do estabelecimento (pessoa jurídica) no conselho responsável;
 - XIV. Curriculum Vitae do(a) técnico(a) responsável, representante legal e/ou dos profissionais prestadores dos serviços;
 - XV. Regime de apuração de impostos;
 - XVI. Comprovante de conta bancária em nome da pessoa a ser credenciada;
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade do proponente a entrega e veracidade dos documentos.
- 4.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, ou outras formas não previstas neste Edital.
- 4.5 Encerrado o prazo previsto neste Edital, e/ou de sua prorrogação, para efetivação das inscrições (preenchimento da ficha de inscrição e envio da documentação obrigatório – primeira e segunda fases do processo de credenciamento), o Setor de Gestão de Rede da Unimed Francisco Beltrão,

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, fará a conferência da documentação e do cumprimento dos requisitos deste Edital com emissão do respectivo relatório das inscrições classificadas.

- 4.5.1 As inscrições serão consideradas classificadas para prosseguir à fase seguinte do credenciamento que tiverem o correto e integral preenchimento da ficha de inscrição com o envio da integralidade dos documentos relacionados no item 4.2, devidamente atualizados e em cópias legíveis.
- 4.5.2 Serão eliminadas as inscrições que não cumpriram os requisitos da primeira e segunda fases, e não prosseguirão no processo de credenciamento.

5 DA VISITA DE QUALIFICAÇÃO E RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (TERCEIRA FASE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO)

- 5.1 Aos proponentes classificados, ou seja, que efetuaram a inscrição corretamente com o envio de todos os documentos obrigatórios atualizados, será agendada a visita da Gestão de Rede, para avaliação e qualificação de acordo com os Requisitos da Qualidade, sendo ouro a classificação mínima para continuidade do processo de credenciamento.
- 5.2 A visita de qualificação será realizada pela enfermeira do setor de Gestão de Rede da Unimed Francisco Beltrão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do relatório de classificação, mediante agendamento prévio de 72 horas com o proponente classificado, cujas comunicações serão realizadas por correspondência eletrônica.
- 5.2.1 Na hipótese de o proponente recusar a visita de qualificação ou não possibilitar sua realização na data agendada, será considerado desclassificado do processo de credenciamento.
- 5.3 A visita de qualificação consistirá no seguinte:
- I – Aplicação de formulário padrão previamente estabelecido para o tipo de serviço, conforme legislações vigentes da SESA, Ministério da Saúde, Anvisa, Conselhos de Classe, entre outros;
 - II – Envio do formulário que será aplicado pela Gestão de Rede da Unimed Francisco Beltrão, por correspondência eletrônica no endereço do proponente informado na ficha de inscrição, a fim de possibilitar ao proponente a organização e exibição da documentação no momento da visita;
 - III - A ausência da exibição dos documentos pelo proponente na data agendada para a visita de qualificação, importará em óbice à visita de qualificação e conseqüente eliminação do processo de credenciamento;
 - IV - Os itens do formulário serão avaliados como *conforme* ou *não conforme*, de acordo com as evidências apresentadas, gerando a respectiva pontuação;
 - V – Não serão aceitos documentos enviados após a finalização da visita de qualificação na data previamente agendada.
- 5.4 Serão avaliados na visita de qualificação os seguintes requisitos de qualidade, entre outros: (i) estrutura física; (ii) registros do paciente; (iii) controles de qualidade; (iv) protocolos de atendimento e de segurança do paciente; (v) gestão de resíduos de serviços de saúde.

- 5.5 A classificação, observados os requisitos de qualidade apurados na visita de qualidade, são os seguintes:
- I. DIAMANTE: 90% a 100% dos itens em conformidade.
 - II. OURO: 80% a 89% dos itens em conformidade.
 - III. PRATA: 70% a 79% dos itens em conformidade.
 - IV. BRONZE: 50% a 69% dos itens em conformidade.
 - V. SEM CLASSIFICAÇÃO: < 50% dos itens em conformidade.
- 5.6 Concluída a visita de qualificação, será emitido o respectivo relatório com a classificação do proponente, que subsidiará o relatório final pelo Setor da Gestão de Rede da Unimed Francisco Beltrão.
- 5.6.1 Estão classificados para prosseguir no processo de credenciamento os proponentes que atingirem, no mínimo, a pontuação OURO. Os proponentes que não atingirem a classificação mínima serão **eliminados do procedimento de credenciamento**.
- 5.7 Ao término do prazo das visitas de qualificação e emissão do respectivo relatório de classificação, a Gestão de Rede da Unimed Francisco Beltrão, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará a documentação de cada proponente ao Conselho Técnico da Unimed Francisco Beltrão.

6 DA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO TÉCNICO (QUARTA FASE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO)

- 6.1 Recebida a documentação dos **proponentes classificados** no processo de credenciamento, o Conselho Técnico, **no prazo de 15 (quinze) dias**, emitirá parecer técnico fundamentado, aprovando ou não, as propostas de credenciamento, com indicação dos classificados para suprir o número de vagas previstas neste Edital.
- 6.2 Os proponentes classificados, mas que pela sua ordem de classificação não estiverem dentro do número de vagas oferecidas no serviço de saúde a credenciar e na localidade disponibilizada, serão considerados para todos os efeitos como **eliminados do processo de credenciamento**.
- 6.3 O Conselho Técnico comunicará o seu parecer, contendo a ordem de classificação dos proponentes de acordo com as vagas previstas neste Edital, à Diretoria Executiva.
- 6.3.1 Na hipótese de empate de classificação entre os proponentes a mesma vaga, o Conselho Técnico assim apontará em seu parecer para a Diretoria Executiva, observados os critérios estabelecidos no item 7.2, decida a respeito.

7 DA DECISÃO

- 7.1 A Diretoria Executiva, após recebido o parecer do Conselho Técnico, se reunirá para analisar o processo de credenciamento dos proponentes classificados, dará ciência ao Conselho de Administração, e emitirá decisão final sobre a classificação e encerramento do processo de

credenciamento deste Edital, comunicando os proponentes na forma prevista na Instrução Normativa IV/2020.

7.2 Na hipótese de igualdade de classificação entre proponentes ao mesmo serviço de saúde e na mesma localidade, serão adotados os seguintes critérios de desempate pelo Conselho de Administração:

- I. tempo de abertura do CNPJ: o proponente com o CNPJ ativo mais antigo será vencedor;
- II. permanecendo o empate na hipótese do inciso I, será utilizado o critério de maior pontuação em títulos, observando o seguinte:
 - a) título de doutor do técnico responsável: 04 pontos;
 - b) título de mestre do técnico responsável: 03 pontos;
 - c) título de especialista (pós-graduação) do técnico responsável: 02 pontos por certificado;
 - d) demais cursos na especialidade do técnico responsável: 01 ponto por certificado, relativo aos últimos cinco anos.

7.2.1 A documentação comprobatória para pontuação de títulos, na hipótese de persistência do empate com utilização do critério previsto no inciso I do item 7.2, será solicitada pela Diretoria Executiva e deverá ser fornecida pelos proponentes empatados no prazo assinalado por esta, sob pena de desclassificação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os proponentes selecionados terão os prazos estabelecidos na convocação da Unimed Francisco Beltrão, a qual se dará por meio de comunicado oficial para celebrar o contrato de credenciamento.

8.1.1 Será considerada como desistência o não comparecimento do proponente na data designada para celebração do contrato de credenciamento.

8.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o proponente terá anulada a respectiva participação no processo de credenciamento, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8.3 Será automaticamente eliminado do Processo de Credenciamento o proponente que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital em cada uma das fases descritas.

8.4 A inscrição implica no compromisso tácito do proponente em aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo de Credenciamento, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.5 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo de Credenciamento de que trata este Edital correrão por conta dos proponentes, que não terão qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

- 8.6 A convocação dos proponentes aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada pela Unimed Francisco Beltrão, por meio de Edital ou correspondência.
- 8.7 Será automaticamente eliminado deste Processo de Credenciamento o proponente que:
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
 - Infringir as normas ou o regulamento do presente Edital.
- 8.8 As informações sobre o presente Processo de Credenciamento, serão prestadas pela Unimed Francisco Beltrão por meio de correspondência eletrônica direcionada ao seguinte e-mail: credenciamento@unimedfb.coop.br.
- 8.9 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Unimed Francisco Beltrão.
- 8.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Portal da Unimed Francisco Beltrão (<https://www.unimed.coop.br/web/franciscobeltrao/credenciamento>).

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2020.


Unimed Francisco Beltrão – Cooperativa de Trabalho Médico
Diretor Executiva